

Estado de Mato Grosso Prefeitura Municipal de Nova Guarita



LEI MUNICIPAL Nº. 675/2018

Dispõe sobre a concessão de auxílio financeiro aos servidores públicos efetivos da Câmara Municipal de Nova Guarita - MT.

A Câmara Municipal de Vereadores, do Município de Nova Guarita - MT, no uso de suas atribuições legais, Aprovou e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

- Art. 1°. Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a conceder auxilio financeiro mensal no valor de R\$ 150,00 (cento e cinqüenta reais) aos servidores públicos efetivos, na ativa, da Câmara Municipal e que se encontram devidamente matriculados em instituição de ensino de nível superior.
- §1° − O auxílio financeiro de que trata esta lei será suspenso, enquanto perdurar os motivos que deram causa, nas seguintes hipóteses:
 - I licença para atividade política;
 - II licença para tratar de interesses particulares;
 - III licença de mandato classista.
- §2° O auxílio financeiro de que trata esta Lei será suspenso pelo período de 06 (seis) meses aos servidores que sofrerem pena funcional de advertência.
- $\$3^{\circ}$ O auxílio financeiro de que trata esta Lei será suspenso pelo período de 01 (um) ano aos servidores que sofrerem pena funcional de suspensão.
- §4° Interrompe a concessão do auxilio financeiro, se o servidor suspender ou rescindir a respectiva matrícula na instituição de ensino a que estava vinculado a época da concessão, podendo ser restabelecido se comprovar mediante requerimento que comprovem o retorno as atividades discentes.
- Art. 2° A concessão do beneficio será precedida de Requerimento do servidor, instruído com o comprovante de matricula.

Parágrafo único – Após a concessão do auxílio, o pedido deverá ser renovado, com a comprovação de continuidade da matrícula a cada 06 (seis) meses.

D .

E-mail: prefeitura@novaguarita.mt.gov.br - Home page: www.novaguarita.mt.gov.br

AV. DOS MIGRANTES, TRAVESSA 01, Nº 30 - CENTRO - FONE/FAX: (66) 3574-1404 - CEP: 78.508-000 - NOVA GUARITA - MATO GROSSO

Estado de Mato Grosso Prefeitura Municipal de Nova Guarita

- Art. 3° As despesas oriundas desta lei, correrão a conta de dotações próprias de despesa com pessoal.
- Art. 4° O auxilio financeiro previsto e criado por esta lei, vigerá apenas no exercício financeiro de 2018 e, não se incorpora à remuneração do servidor.
- Art. 5°. Esta lei poderá ser regulamentada por meio de Decreto Legislativo, especialmente nos casos omissos.
 - Art. 6° Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.
 - Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

Nova Guarita - MT,18 de abril de 2018.

JOSE LAIR ZAMONER
PREFEITO MUNICIPAL